

ANEXO ÚNICO
ATA CMDCA 707ª RE

707ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDCA

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PAUTA :

- 1. Ofício Ministério Público Federal nº 610/2021;**
- 2. Ofício CMDCA nº 75/2021;**
- 3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social;**
- 4. Resposta 2 – Secretaria de Assistência Social;**
- 5. Minuta de Resposta CMDCA**



1.Ofício Ministério Público Federal nº 610/2021

São Bernardo do Campo, 8 de junho de 2021.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA – SBC)

*Avenida Redenção, 271 – Centro - SBC / Espaço Laranja
cmdca@saobernardo.sp.gov.br*

Ofício nº 610/2021

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000133/2021-56

Prezados Senhores,

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de manifestação n.º 20210041200, advinda da Sala de Atendimento ao Cidadão apresentada por manifestantes que solicitaram sigilo de identidade, solicitando a intervenção deste órgão para apuração acerca de possíveis irregularidades e/ou ilegalidades na administração e extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

No intuito de instruir o procedimento em epígrafe, nos termos do artigo 129, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV e parágrafo 5º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 75/93, solicito que Vossas Senhorias informe a esta Procuradoria, **no prazo de 20 dias úteis**, se está ciente da extinção da Fundação Criança de São Bernardo, se a extinção acarretará desassistência aos jovens e à família, e, em caso positivo, seja enviado um relato das medidas tomadas por este Conselho e/ou das medidas sob seu acompanhamento para reverter a extinção, ou reduzir os impactos desta.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

STEVEN SHUNITI ZWICKER



2. Ofício CMDCA nº 75/2021

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

Ao Senhor
ANDRÉ SICCO
Secretário de Assistência Social
Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar
09725-680 – São Bernardo do Campo – SP

Assunto: Status dos serviços prestados e a garantia de execução
Ref.: Fundação Criança de SBCampo

Senhor Secretário

Tendo em vista o recebimento na data de hoje, do Ofício nº 610/2021 encaminhado pelo Ministério Público Federal, solicitando informações sobre o processo de extinção da Fundação Criança de SBCampo a este Conselho, com prazo de resposta exíguo e,

A fim de obter subsídios para resposta ao expediente em tela, solicitamos mui gentilmente informações sobre a prestação de serviços prestados pela Fundação Criança de SBCampo, os quais foram assumidos pela referida pasta.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos o presente transmitindo nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA - SBC



3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social

Ao
CMDCA

Senhora Coordenadora:

Considerando recebimento de ofício nº 075/2021, através do MO 20245/2021-55, do D. CMDCA com o fim de se obter informações para atendimentos do ofício nº 610/2021 do Ministério Público Federal, está presente Secretaria de Assistência Social vêm prestar as seguintes informações:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos já é desempenhado através de termos de parcerias em vigor com 24 OSC's, financiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

1. Aldeias Infantis SOS Brasil
2. Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança – ASSISBRAC
3. Assistência Social Irmã Maria Dolores – ASIMD
4. Associação Assistencial Carlos Henrique Thomaz
5. Associação Beneficente Shekinah
6. Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC
7. Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Associação Padre Léo Comissari



3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social

8. CAMP SBC – Centro de Formação e Integração Social
9. Casa Transitória dos Servidores de Maria
10. Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe
11. Centro Social Maximiliano Kolbe
12. Congregação de São João Batista – Casa das Crianças Meninos Jesus
13. Criança Vida Nova
14. Fraterno Associação Assistencial
15. Grupo Assistencial Boréia
16. Instituição Assistencial Irmão Palminha – IAIP
17. Instituto Cativar
18. Instituto Maria José – Organização de Amparo Social
19. Lar da Criança Emmanuel



3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social

20. Lar Escola Jêsome Frantz
21. Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão
22. Obras Sociais São Pedro Apóstolo
23. Sementes do Amanhã Instituição Assistencial – SEMEA
24. Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo

Os programas outrora existentes financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, serão alvo de revisão objetivando eficiência dos resultados;

Os serviços de proteção social de média complexidade como: SECA – Força Tarefa e SECA – Reencontro, terão seu atendimento garantido via as unidades do CREAS.

Além de todas essas considerações informamos também que esta Secretaria lançou ação de Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SAS, garantindo continuidade dos seguintes serviços:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nas seguintes modalidades:



3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social

-Abrigo Institucional: serviço de acolhimento provisório e excepcional para até vinte (20) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social.

- Casa de Passagem: serviço de acolhimento de caráter emergencial, ofertado em espaço adequado e com profissionais preparados para receber até quinze (15) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação.

A organização das diferentes modalidades de Serviço de Acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas da população infanto-juvenil, garantindo a proteção integral dos acolhidos.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinado ao atendimento socioassistencial, com acompanhamento de até 200 adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.



3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social

Serviço Especializado em Abordagem Social-SEAS: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade que engloba duas Modalidades, executado de forma continuada e programada, assegurando trabalho social de busca ativa e abordagem em logradouros públicos, identificando adultos, crianças e adolescentes e pessoas idosas em situação de rua, que fazem uso dos espaços públicos como meio de sobrevivência, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes dentre outras. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. O SEAS na Modalidade de Abordagem Social às Crianças e Adolescentes é referenciado aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e a Modalidade de atenções às pessoas adultas e idosas é referenciado junto ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro Pop, considerando as faixas etárias e metodologia pertinente a cada uma das Modalidades.



3. Resposta 1 – Secretaria de Assistência Social

Desta forma, as medidas apontadas se mostram suficientes para evitar a desassistência aos jovens e à família e praticamente anulam os efeitos decorrentes da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020 e atos ulteriores, esclarecendo assim o quanto solicitado no Ofício nº 610/2021, assinado pelo Procurador da República Dr. Steven Shuniti Zwicker. Com tais informações, retornamos o presente ao D. CMDCA para análise, apreciação e deliberações.

SAS, em 14 de junho de 2021.

ANDRÉ SICCO
Secretário de Assistência Social



4. Resposta 2 – Secretaria de Assistência Social

Ao
CMDCA

Senhora Coordenadora:

Em complemento à manifestação desta Secretaria no presente MO, às fls. 05/07, saliento que estamos com estudo de território e demanda em andamento, visando reorganização e incremento, com a criação de vagas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Com a finalização do estudo, será elaborada publicação de edital de chamamento específico para a referida faixa etária.

SAS, em 16 de junho de 2021.

ANDRÉ SICCO

Secretário de Assistência Social



5. Minuta de Resposta CMDCA

Assunto: Resposta ao MPF

REF.: Ofício nº 610

Senhor Procurador

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020, *“Dispõe sobre a extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 21.372, de 27 de novembro de 2020, que *“Dispõe sobre a constituição de Grupo Técnico para estudar a desmobilização da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, em face da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 21.505, de 18 de março de 2021, que *“Transfere a execução de programas sociais da Fundação Criança de São Bernardo do Campo para a Secretaria de Assistência Social, por meio de Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências”*;



5. Minuta de Resposta CMDCA

CONSIDERANDO o recebimento pelo “Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA-SBC” do Ofício nº 610/2021, assinado pelo Procurador da República Dr. Steven Shuniti Zwicker, solicitando deste Conselho informações se *“está ciente da extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, se a extinção acarretará desassistência aos jovens e à família, e, em caso positivo, seja enviado um relato das medidas tomadas por este Conselho e/ou das medidas sob seu acompanhamento para reverter a extinção, ou reduzir os impactos desta.”*

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social do Município em resposta ao Ofício CMDCA nº 75, com o fim de se obter informações para atendimento do Ofício nº 610/2021, as quais indicam a adoção de medidas para o fim de evitar a desassistência aos jovens e à família, bem como pra reduzir os impactos da extinção.



5. Minuta de Resposta CMDCA

CONSIDERANDO que, dentre as medidas relatadas, está a edição do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS, com a *“finalidade de seleção de Propostas de Intenção e Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social à organização da sociedade civil (OSC)”*;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público Nº 002/2021-SAS, está em suas etapas finais, com o encaminhamento formal dos atos de assinatura do Termo de Colaboração nº 002/2021, a ser formalizado com a “OSC LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ” - CNPJ nº 55.062.111/0001-14, do Termo de Colaboração nº 003/2021, a ser formalizado com a “OSC Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD -CRAMI ABCD”- CNPJ nº 58.157.710/0001-00, do Termo de Colaboração nº 004/2021 a ser formalizado com a “OSC Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD -CRAMI ABCD” - CNPJ nº 58.157.710/0001-00 e do Termo de Colaboração nº 005/2021, a ser formalizado com a “OSC APOIO -Associação de Auxilio Mutuo da Região Leste” - CNPJ nº 74.087.081/0001-45;



5. Minuta de Resposta CMDCA

CONSIDERANDO que há inclusive providências em andamento para reformulação de Programas de Proteção Social básica a fim de promover melhoria de qualidade no atendimento;

Desta forma, este Conselho informa que, em plenária extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente/SBC estão cientes dos fatos acima narrados incluindo as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social para o fim de subsidiar esta resposta a ser ofertada em tempo hábil ao Ofício nº 610/2021 e convalida todas as ações tomadas pela Secretaria de Assistência Social e pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para o fim de prestar assistência aos jovens e às famílias e mitigar os impactos gerados em decorrência da vigência da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020 e seus atos ulteriores.



5. Minuta de Resposta CMDCA

CONSIDERANDO que há inclusive providências em andamento para reformulação de Programas de Proteção Social básica a fim de promover melhoria de qualidade no atendimento;

Desta forma, este Conselho informa que, em plenária extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente/SBC estão cientes dos fatos acima narrados incluindo as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social para o fim de subsidiar esta resposta a ser ofertada em tempo hábil ao Ofício nº 610/2021 e convalida todas as ações tomadas pela Secretaria de Assistência Social e pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para o fim de prestar assistência aos jovens e às famílias e mitigar os impactos gerados em decorrência da vigência da Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020 e seus atos ulteriores.



5. Minuta de Resposta CMDCA

Por fim, este Conselho, diante das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 6.159/2011 e suas alterações posteriores, especialmente o disposto no inciso II do artigo 7º, se dispõe a monitorar as ações descritas acima com o objetivo de acompanhar a assistência às crianças e adolescente no Município.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos o presente, transmitindo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA - SBC

